

PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO N.º22 /2019

PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS NA UNIDADE HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA – HEETSHL E UNIDADE RETAGUARDA /PB – CONTRATO DE GESTÃO Nº 0351/2019.

Entrega das Propostas: Dia 28/10/2019, na diretoria administrativa do HEETSHL, localizado à Rua Orestes Lisboa, SN – Pedro Gondim, João Pessoa – PB, CEP: 58.031-090

1. COMUNICAÇÃO E OBJETO

1.1. O **INSTITUTO ACQUA** - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL, em cumprimento ao Contrato de Gestão nº 0351/2019, comunica a realização de Processo de Seleção, visando a Contratação de empresa especializada para MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO *para atender as demandas do Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena – HEETSHL e Unidade Retaguarda, Município de João Pessoa/PB, de acordo com os quantitativos e especificações contidas neste edital:*

2. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

2.1. Os interessados deverão entregar a documentação necessária até as 17:00 horas do dia 28 de outubro de 2019 na diretoria administrativa da unidade de saúde , localizada no endereço Rua Orestes Lisboa, SN – Pedro Gondim, João Pessoa – PB, CEP: 58.031-090, em 02 envelopes distintos contendo 1º (envelope) documentos de Habilitação e 2º (envelope) Proposta de Preço, de cor opaca, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AO INSTITUTO ACQUA- AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO SELETIVO N.º 22/2019

PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE AR
CONDICIONADO

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ENVELOPE 02 PROPOSTA DE PREÇO

AO INSTITUTO ACQUA- AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL

ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO SELETIVO N.º 22/2019

PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE AR
CONDICIONADO

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

2.2. Caso haja dúvida quanto à idoneidade de quaisquer dos documentos apresentados, poderá ser exigida a via original, substituível apenas por cópia publicada em órgão de imprensa oficial ou certificada eletronicamente, ou ainda por cópia autenticada em Cartório competente.

3. FUNDAMENTO LEGAL, TIPO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. O presente PROCESSO SELETIVO será regido pelos princípios do artigo 37, *caput*, da CF/88, e Regulamento de Compras do Instituto ACQUA, pelo presente Edital e por seus Anexos;

3.2. Tipo de PROCESSO SELETIVO: **PREÇO**.

3.3. Regime de Contratação: **PAGAMENTO MENSAL**.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as normas vigentes e as condições constantes neste Edital e em seus Anexos, poderá participar deste Processo qualquer empresa de prestação de Serviços legalmente estabelecida no País, com objeto similar ao contratado, **exceto empresas:**

- 4.1.1. **Declarada inidônea** por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 4.1.2. Suspensa de contratar com Órgãos Públicos;
- 4.1.3. Concordatária ou em processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.1.4. Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando deste Processo;
- 4.1.5. Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios das concorrentes sejam funcionário do INSTITUTO ACQUA, ou tenham grau de parentesco com estes.
- 4.1.6. Que dispõem de empregados ou diretores remunerados com recurso do Contrato de Gestão nº 351/2019;
- 4.1.7. Também está vedada participação de qualquer entidade do terceiro setor, ou cooperativa, ou outra organização sem fins lucrativos, tais como Fundação, Associação, etc.

5. DAS INFORMAÇÕES

5.1. O instrumento com as condições para participação e seus Anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico www.institutoacqua.org.br.

5.2. Os esclarecimentos e informações relativas ao presente processo, incluindo as dúvidas de ordem técnica, deverão ser formulados por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para entrega dos documentos e encaminhados por e-mail superintendencia.pb@acqua.org.br até as 17:00 hs do dia 24/10/2019, na solicitação a empresa deverá informar de qual edital se trata e inserir seus dados CNPJ / Pessoa Responsável / Email de contato e Telefone.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os Documentos de Habilitação (ENVELOPE 01) deverão ser entregues em invólucro não transparente, **devidamente lacrado** e rubricado no fecho.

6.2. Os interessados deverão apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar do presente Processo:

6.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Cartão de CNPJ.
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição de seus administradores. Registro Comercial em se tratando de empresa individual.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional.
- d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente.
- i) Registro do responsável técnico da empresa na entidade profissional competente.
- j) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa, que comprove(m) sua aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- k) Alvará localização e funcionamento fornecido por órgão municipal da cidade em que é sediada.

6.2.2. Deverá ser apresentada declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa no tocante aos itens 4.1.1 ao 4.1.6.

6.2.3. A capacidade econômica e financeira será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

6.2.3.1. **Certidão negativa de falência** ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.2.3.2. **Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** ou Speed fiscal eletrônico do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira.

6.2.4 Vide CHECKLIST de documentos no ANEXO deste edital. Solicitamos que a documentação seja enviada na ordem ali disposta e paginada.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. As Propostas de Preços (ENVELOPE 02) deverão ser apresentadas em 01 (uma) única via, devidamente datadas e assinadas pelo Representante da Concorrente, e acondicionadas em invólucros lacrados e rubricados no fecho.

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

- a) Não conter rasuras ou emendas.
- b) Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa.
- c) Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto.
- d) Todos os valores deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos e por extenso (valor mensal).
- e) A Proposta apresentada deverá ser em planilha aberta, constando toda decomposição para formalização do preço para o serviço objeto da pretendida contratação.
- f) A proposta deverá ser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta.
- g) A apresentação da proposta implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.
- h) O Critério de julgamento da proposta será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- i) Indicação do Representante para assinatura do Instrumento Contratual;
- j) Em sendo a Proposta de Preços omissa no que tange ao que dispõe este subitem, serão considerados os representantes indicados por força de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou sua última alteração e /ou por força de instrumento de procuração.

- k) A Concorrente deverá apresentar o valor mensal para a prestação dos serviços pretendidos, considerando o valor bruto da contratação;
- l) Nos valores brutos propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços, tais como: encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, transporte, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto deste Processo, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Instituto;
- m) Atenderá rigorosamente a todas as exigências para o constante neste Edital, bem como ao que se refere a prazos e obrigações.
- n) Declarações falsas, independentemente do objeto declarado, sujeitarão a Concorrente às sanções administrativas previstas neste Ato Convocatório e na legislação pertinente;
- o) Caso os prazos de que tratam os subitens anteriores não estejam expressamente indicados na Proposta de Preços da Concorrente, esses serão considerados como aceitos.
- p) Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação ao prazo, valor proposto ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Representante do Instituto ACQUA.
- q) Serão corrigidos automaticamente pelo Representante do Instituto ACQUA quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço escrito em algarismos e o expresso por extenso (dos quais prevalecerá o mais vantajoso), propostos para a prestação dos serviços;
- r) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos de habilitação.
- s) A Proposta de Preço deverá conter assinatura na última folha de cada via e rubricada as demais, por Diretor da Concorrente ou a pessoa devidamente autorizada;

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Caso o Instituto ACQUA tome conhecimento de fato anterior, no curso ou posterior ao julgamento do processo seletivo, que denuncie dolo, má-fé, ou que comprometa a capacidade, ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira da concorrente, haverá a imediata eliminação da empresa interessada do processo de contratação.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

8.2.1. Não atenderem às exigências deste Edital;

8.2.2. Apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.3. Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem com base em ofertas de outras concorrentes, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.4. O Instituto ACQUA poderá solicitar aos concorrentes esclarecimentos, informações e dados adicionais necessários ao julgamento das Propostas. As respostas não poderão implicar em modificações das condições ofertadas e deverão ser prestadas sempre por escrito, no prazo estabelecido, sob pena de desclassificação da concorrente.

8.5. No julgamento das propostas para a definição de Nota de Preço (NP) serão avaliados os preços propostos (PP) pelos concorrentes, sendo atribuída nota 10 (dez) à proposta de menor preço (MP) e as demais notas inversamente proporcionais aos seus valores, mediante aplicação da fórmula seguinte:

$$\text{NP} = (\text{MP} \times 10) / \text{PP}$$

Onde:

NP = Nota de Preço

MP = Menor Preço entre Todos os Concorrentes

PP = Preço Proposto do Concorrente Avaliado

8.6. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos. Se o concorrente não aceitar, sua proposta será desclassificada.

8.7. Será proclamada vencedora a licitante que apresentar a maior Nota final.

8.8. Em havendo empate, na Nota Final, serão critérios sucessivos de desempate, e será proclamada vencedora:

- 8.8.1. A concorrente que for Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 8.8.2. A concorrente cuja sede seja do Estado da Paraíba;
- 8.8.3. A concorrente cuja sede seja da Unidade Hospitalar;
- 8.8.4. Por meio de sorteio realizado em ato público.

9. QUESTIONAMENTOS E RECURSOS

9.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de até 02 (dois) dias anteriores a data limite para entrega dos documentos, devendo o pedido ser protocolado por escrito na Diretoria administrativa do Hospital estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena.

9.2. Dos atos decorrentes da aplicação deste Edital cabem:

9.2.1. Recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos, após a comunicação das decisões acerca da habilitação e verificação das propostas técnicas e propostas de preços. Interposto, o recurso será comunicado aos demais concorrentes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente.

9.2.2. A intimação para apresentação de recurso será feita mediante publicação no site do ACQUA (<http://www.institutoacqua.org.br/>).

9.3. O recurso contra o julgamento da habilitação/inabilitação ou sobre classificação/desclassificação de propostas terá efeito suspensivo.

9.4. Não havendo interesse dos representantes credenciados em recorrer, o Instituto ACQUA procederá à adjudicação do objeto ao concorrente vencedor.

10. PENALIDADES

10.1. Caso a Concorrente Adjudicatária, após convidada, se recuse a assinar o contrato em 03 (três) dias úteis, garantida a prévia defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

10.1.1. Decai o direito à contratação, sem prejuízos das demais penalidades previstas neste título;

10.1.2. Multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

10.2. O não comparecimento da primeira colocada, enseja a convocação das empresas classificadas na ordem sucessiva de pontuação de NF (nota final).

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram este Edital:

11.1.1. Anexo I: Termo de Referência;

11.1.2. Anexo II: CHECKLIST de documentos de habilitação.

11.2. Todos os atos serão registrados e documentados;

11.3. As empresas interessadas deverão examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos, pois a simples apresentação das Propostas Técnicas e de Preços e da Documentação de Habilitação submete a concorrente à aceitação incondicional de seus termos, bem como, representa o conhecimento integral do objeto, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

11.3.1. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos, prevalecerão As disposições do primeiro.

11.4. O Instituto ACQUA reserva-se o direito de revogar o presente Processo por razões de interesse público, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como, reserva-se o direito de prorrogar o prazo limite para envio da Documentação de Habilitação e Proposta Técnicas e de Preços, quando verificadas quaisquer das circunstâncias já descritas neste instrumento;

11.5. O documento, expondo e motivando a revogação ou a anulação, bem como a publicação do correspondente ato, ficarão arquivados no processo;

11.6. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital e seus Anexos, as partes elegem o foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

João Pessoa/PB, 17 de outubro de 2019.

Instituto Acqua Ação Cidadania Qualidade Urbana e Ambiental
Valderi Ferreira da Silva

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, para atender as demandas na Unidade Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena – HEETSHL e Unidade Retaguarda /PB – Contrato de Gestão nº 0351/2019.

2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA – Av. Orestes Lisboa, S/N, CEP 58031-090, João Pessoa-PB e UNIDADE DE RETAGUARDA – HTOP, localizada atualmente na Av. Monsenhor Walfredo Leal, s/n - Centro, João Pessoa - PB, 58020-540.

3. DIMENSIONAMENTO MÍNIMO:

Local: SUBSOLO		
LOCAL	POTÊNCIA EM BTU's	MARCA
TI	30.000	HW FUJITSU INVERTER
COORD RECEPÇÃO	12.000	HIWAL-LG
NECE	12.000	HW SPRINGER
SECRETARIAS	18.000	LG
RH	30.000	ELGIN
RH	18.000	ELGIN
ESPAÇO UNIVERSITÁRIO	18.000	HW LG

Local: TÉRREO		
---------------	--	--

LOCAL	POTÊNCIA EM BTU's	MARCA
UPG REP. MULTIPROFISSIONAL	12.000	HW- CONSUL
UPG- SALA PRINCIPAL	48.000	PT-CARRIER

INSTITUTO ACQUA

ÁREA LARANJA	30.000	PT-CARRIER
ÁREA LARANJA	60.000	PT-CARRIER
ÁREA LARANJA	60.000	PT-CARRIER
ÁREA LARANJA- ISOLAMENTO	12.000	HW- CARRIER
ÁREA VERMELHA- ESTAR MÉDICO	18.000	HW- ELGIN
ÁREA VERMELHA	30.000	HW- ELGIN
ÁREA VERMELHA	30.000	HW- ELGIN
AREA VERMELHA- SALA DE SUTURA	18.000	HW- ELGIN
RECEPÇÃO PRINCIPAL	12.000	HW-MIDEA
BAIXA DE BE	9.000	HW SPRINGER
SALA SISREG	12.000	HW MIDEA
SERVIÇO SOCIAL/ REC PRINCIPAL	12.000	HW SPRINGER
SALA PSICOLOGIA	12.000	HW SPRINGER
SALA SUTURA AREA VERDE	12.000	HW SPRINGER
SALA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	12.000	HW SPRINGER
POSTO POLICIAL	12.000	HW ELGIN
ÁREA VERDE - CONSULTORIO 1	9.000	HW SPRINGER
GELADEIRA BANCO DE SANGUE	220 L	ELECTROLUX
GELADEIRA BANCO DE SANGUE	220 L	ELECTROLUX
FREEZER VERTICAL BANCO DE SANGUE	250 L	CÔNSUL
CÂMARA FRIGORÍFICA CADAVERICA	4 GAVETAS	BRASINOX
CÂMARA FRIGORÍFICA CADAVERICA	4 GAVETAS	BRASINOX

INSTITUTO ACQUA

REFRIGERADOR BANCO DE SANGUE	580 L	FAMEM
ÁREA VERDE - CONSULTORIO 2	9.000	HW SPRINGER
SALA APLICAÇÃO DE MEDICAMENTO	9.000	HW SPRINGER
SALA APLICAÇÃO DE MEDICAMENTO	9.000	HW SPRINGER
CONS. 03 - OFTALMO/ OTORRINO	12.000	HW SPRINGER
ISOLAMENTO PEDIÁTRICO	9.000	HW SPRINGER
SALA GESSO CORREDOR	30.000	HW MIDEA
SALA GESSO	9.000	HW SPRINGER
COORD. ENFERMAGEM- ÁREA VERDE	12.000	HW SPRINGER
NIR - ÁREA VERDE	12.000	HW SPRINGER
CORTINA AR - ÁREA VERDE	2	KOMECO
SALA ESPERA ACOLHIMENTO FAMILIAR	30.000	PT-CARRIER
AREA VERDE	30.000	PT-CARRIER
SALA MULTIPROFISSIONAL	9.000	HW SPRINGER
SALA SERVIÇO SOCIAL- AREA VERDE	9.000	HW SPRINGER
SALA PSICOLOGIA	9.000	HW SPRINGER
SALA TRANSIÇÃO AV	9.000	HW SPRINGER
SALA EPIDEMIOLOGIA	9.000	HW SPRINGER
SALA IMPRENSA	9.000	HW SPRINGER
SALA TOMOGRAFIA	30.000	HW LG
LABORATÓRIO	12.000	HW SPRINGER
LABORATÓRIO	12.000	HW SPRINGER

INSTITUTO ACQUA

LABORATÓRIO	24.000	PT SPRINGER
REPOUSO CME	30.000	HW ELGIN
BANCO DE SANGUE	12.000	GRATTO
OBS PEDIÁTRICA	30.000	PT CARRIER
OBS PEDIÁTRICA	30.000	PT KOMECO
ÁREA AMARELA	60.000	PT KOMECO
POSTO DE ENFERMAGEM- AMARELA	9.000	HW CARRIER
CAF- CORREDOR AMARELA	24.000	HW ELGIN
CAF CENTRAL	12.000	HW ELGIN
CAF CENTRAL	24.000	HW ELGIN
CAF CENTRAL	12.000	HW ELGIN
RESTAURANTE	48.000	PT CARRIER
RESTAURANTE	60.000	PT CARRIER
GERENCIA DE SERVIÇOS	9.000	HW ELGIN
SALA COSTURA	18.000	HW ELGIN
SALA DOBRAGEM	22.000	HW CONSUL
SALA COORDENAÇÃO LAVANDERIA	9.000	HW YANG
REPOUSO MÉDICO 'A'	18.000	HW CONSUL
REPOUSO MÉDICO 'B'	18.000	HW CONSUL
NUTRIÇÃO- ESTAR FUNCIONÁRIO	18.000	HW SPRINGER
SALA NUTRIÇÃO ENTERAL	12.000	HW CONSUL
SALA COORDENAÇÃO NUTRIÇÃO	18.000	HW SPRINGER
ÁREA DE CORTE DE CARNE	18.000	HW SPRINGER
SALA DO NUTRICIONISTA	12.000	HW SPRINGER

INSTITUTO ACQUA

SALA HORTE FRUTE GRANGEIROS	12.000	HW MIDEA
MANUTENÇÃO	24.000	SAMGUNG
SESMIT	12.000	SPRINGER
ENGENHARIA CLINICA	24.000	AGRATTO
COPIADORA	12.000	HW ELGIN
FARMÁCIA CENTRAL	260 LT	REFRIGERADOR ESMALTEC
FARMÁCIA CENTRAL	240 LT	REFRIGERADOR ELETROLUX
FARMÁCIA CENTRAL	240 LT	REFRIGERADOR ELETROLUX
FARMÁCIA CENTRAL	120 LT	FRIGOBAR ELETROLUX
FARMÁCIA BLOCO	120 LT	FRIGOBAR ELETROLUX
FARMÁCIA EMERGÊNCIA	120 LT	FRIGOBAR ELETROLUX
FARMÁCIA POSTO 01	120 LT	FRIGOBAR ELETROLUX
FARMÁCIA UTI	120 LT	FRIGOBAR ELETROLUX

Local: 1º PAVIMENTO

LOCAL	POTÊNCIA EM BTU's	MARCA
POSTO 01 ENFERMARIA 01	22.000	HW PANASONIC INVERTER
POSTO 01 ENFERMARIA 02	22.000	HW PANASONIC INVERTER
POSTO 01 ENFERMARIA 03	22.000	HW PANASONIC INVERTER

INSTITUTO ACQUA

POSTO 01 ENFERMARIA 04	22.000	HW INVERTER	PANASONIC
POSTO 01 ENFERMARIA 05	22.000	HW INVERTER	PANASONIC
POSTO 01 ENFERMARIA 06	22.000	HW INVERTER	PANASONIC
POSTO 01 ENFERMARIA 07	22.000	HW INVERTER	PANASONIC
POSTO 01 ENFERMARIA 08	18.000	HW INVERTER	PANASONIC
POSTO 01 ENFERMARIA 09	18.000	HW INVERTER	PANASONIC
POSTO 01 ENFERMARIA 10	22.000	HW INVERTER	PANASONIC
POSTO 01 ENFERMARIA 11	22.000	HW INVERTER	PANASONIC
POSTO 01 ENFERMARIA 12	22.000	HW INVERTER	PANASONIC
POSTO 01 ENFERMARIA 13	22.000	HW INVERTER	PANASONIC
POSTO 01 ENFERMARIA 14	18.000	HW INVERTER	PANASONIC
POSTO 01 ENFERMARIA 15	18.000	HW INVERTER	PANASONIC
POSTO 01 ENFERMARIA 16	22.000	HW INVERTER	PANASONIC
SALA COORDENAÇÃO (POSTO 01/02)	12.000	HW SPRINGER	

INSTITUTO ACQUA

SALA COORDENAÇÃO PSICOLOGIA	30.000	HW ELGIN
ESTAR APOIO - MAQUEIRO - GESSISTA SALA DE MONITORAMENTO	12.000	HW ELGIN
REPOUSO RESIDENTES	18.000	HW CONSUL
FARMÁCIA SATÉLITE	12.000	HW ELGIN
FARMÁCIA SATÉLITE	12.000	HW ELGIN
POSTO 02 ENFERMARIA 17	22.000	HW PANASONIC INVERTER
POSTO 02 ENFERMARIA 18	22.000	HW PANASONIC INVERTER
POSTO 02 ENFERMARIA 19	22.000	HW PANASONIC INVERTER
POSTO 02 ENFERMARIA 20	22.000	HW PANASONIC INVERTER
POSTO 02 ENFERMARIA 21	22.000	HW PANASONIC INVERTER
POSTO 02 ENFERMARIA 22	22.000	HW PANASONIC INVERTER
UTI PEDIATRICA- SL PRESCRIÇÃO	24.000	HW YANG
UTI SALA ENFERMARIA	18.000	HW ELGIN
UTI COORDENAÇÃO E REPOUSO	12.000	HW ELGIN
POSTO 02 ENFERMARIA 23 PEDIATRIA	22.000	HW PANASONIC INVERTER
POSTO 02 ENFERMARIA 24 PEDIATRIA	22.000	HW PANASONIC INVERTER

INSTITUTO ACQUA

POSTO 02 ENFERMARIA 25 PEDIATRIA	22.000	HW PANASONIC INVERTER
POSTO 02 ENFERMARIA 26 PEDIATRIA	22.000	HW PANASONIC INVERTER
SALA CME COORDENAÇÃO	12.000	HW ELGIN
SALA CME RECEBIMENTO DE MATERIAL	12.000	HW CONSUL
EXPURGO CME	12.000	HW CONSUL
MATERIAL ESTERILIZADO	30.000	HW MIDEA
ARSENAL MATERIAL ESTÉRIL	24.000	HW MIDEA
SALA GERÊNCIA DE ENFERMAGEM	30.000	HW CARRIER
UTI ADULTO	60.000	PT KOMECO
UTI ADULTO	60.000	PT COURRIER
ESTAR MÉDICO UTI	12.000	HW MIDEA
ESTAR MÉDICO FISIOTERAPIA	12.000	HW MIDEA
ISOLAMENTO 'A' UTI ADULTO	12.000	HW CONSUL
ISOLAMENTO 'B' UTI ADULTO	12.000	HW KOMECO
ENFERMARIA 01 UTQ	18.000	HW SAMSUNG
ENFERMARIA 02 UTQ	18.000	HW SAMSUNG
ENFERMARIA 03 UTQ	18.000	HW MIDEA
REPOUSO ENFERMAGEM UTQ	18.000	HW SAMSUNG
REPOUSO MÉDICOS UTQ	12.000	HW SPRINGER
BLOCO CIRÚRGICO - SALA 01	36.000	HW CARRIER
BLOCO CIRÚRGICO - SALA 02	36.000	HW PHILCO
BLOCO CIRÚRGICO - SALA 03	24.000	HW CARRIER
BLOCO CIRÚRGICO - SALA 04	24.000	HW PHILCO
BLOCO CIRÚRGICO - SALA 05	24.000	HW PHILCO
BLOCO CIRÚRGICO - SALA 06	24.000	HW PHILCO

INSTITUTO ACQUA

BLOCO CIRÚRGICO - URPA	60.000	PT CARRIER
SALA REPOUSO ENFERMAGEM BLOCO CIRURGICO	12.000	HW BRASTEMP
SALA REPOUSO ANESTESISTA	12.000	HW ELGIN
SALA RESIDENTE ANESTESIA	12.000	HW ELGIN
SL APOIO AMAMENTAÇÃO	9.000	HW CONSUL
SALA DE CURATIVOS	30.000	KOMEK
UTI MOVEL	18.000	HW ELGIN

Local: ÁREA EXTERNA

LOCAL	POTÊNCIA EM BTU's	MARCA
SALA 04 SESMT/ CIPA	12.000	HW ELGIN
SALA 04 SESMT/ CIPA	12.000	SPRINGER
SALA PATRIMONIO	36.000	ELGIN
SALA LAUDO MÉDICO	9.000	HW YANG
SALA LAUDO MÉDICO	24.000	HW YANG
SALA CIHDOTT	9.000	HW ELGIN
SALA TRANSPORTE	24.000	YANG
SALA BANCO DE OLHOS	9.000	HW KOMECO
SALA BANCO DE OLHOS	9.000	HW KOMECO
SALA BANCO DE OLHOS	9.000	HW KOMECO
MANUTENÇÃO	24.000	SAMSUNG
CENTRAL DE TRANSPLANTE	9.000	AGRATTO
CENTRAL DE TRANSPLANTE	9.000	AGRATTO
CENTRAL DE TRANSPLANTE	9.000	AGRATTO
CENTRAL DE TRANSPLANTE	9.000	ELGIN

INSTITUTO ACQUA

CENTRAL DE TRANSPLANTE	9.000	ELGIN
CENTRAL DE TRANSPLANTE	9.000	ELGIN
CENTRAL DE TRANSPLANTE	9.000	ELGIN
CENTRAL DE TRANSPLANTE	9.000	ELGIN
CENTRAL DE TRANSPLANTE	9.000	ELGIN
CENTRAL DE TRANSPLANTE	18.000	AGRATTO

HTOP

LOCAL	POTÊNCIA EM BTU's	MARCA
APARTAMENTO 01	9.000	HW LG
APARTAMENTO 02	9.000	HW LG
APARTAMENTO 03	9.000	HW LG
APARTAMENTO 04	9.000	HW LG
APARTAMENTO 05	9.000	HW LG
APARTAMENTO 06	9.000	HW LG
APARTAMENTO 07	9.000	HW LG
REPOUSO ENFERMEIROS	9.000	HW PANASONIC INVERTER
REPOUSO MÉDICO	9.000	HW LG
POSTO 02 - ENFERMAGEM APARTAMENTOS	18.000	HW LG
RECEPÇÃO ADMINISTRATIVA	24.000	HW ELGIN
TELEFONIA	9.000	HW PANASONIC
RECEPÇÃO PRINCIPAL	22.000	HW BRASTEMP
RECEPÇÃO PRINCIPAL	22.000	HW BRASTEMP
RECEPÇÃO PRINCIPAL	22.000	HW BRASTEMP
SALA TRANSIÇÃO	22.000	HW BRASTEMP

INSTITUTO ACQUA

SALA SERVIÇO SOCIAL	7.500	ACJ CONSUL
CONSULTORIO 01	12.000	ACJ ELECTROLUX
CONSULTORIO 02	12.000	ACJ CONSUL
CONSULTORIO 03	12.000	ACJ CONSUL
CONSULTORIO 06	9.000	HW ELECTROLUX
CONSULTORIO 07	10.000	ACJ CONSUL
SALA CURATIVO	9.000	HW HITACHI
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA	10.000	ACJ CONSUL
SALA REUNIÃO	9.000	WH
SALA RAIOS X	30.000	PT KOMEK
SALA COORDENAÇÃO	9.000	HW ELECTROLUX
SALA GESSO	18.000	HW ELGIN
CAF	9.000	HW LG
SALA PSICOLOGIA	9.000	HW ELGIN
FARMACIA	12.000	HW ELGIN
SALA SCIH	12.000	HW PANASONIC
REPOUSO	12.000	HW PANASONIC
SALA EGRESSO 01	12.00	HW PANASONIC
SALA EGRESSO 02	12.00	HW PANASONIC
SALA NUTRIÇÃO	9.000	HW WLGIN
SALA NUTRIÇÃO	9.000	HW HITACHI
REFEITÓRIO	36.000	PT CARRIER
NUCLEO DE QUALIDADE - COORD.	9.000	HW PANASONIC
NUCLEO DE QUALIDADE - COORD.	12.000	HW HITACHI
POSTO DE ENFERMAGEM	12.000	HW PANASONIC
SALA CME EXPURGO	9.000	HW LG
SALA CME PREPARO	12.000	HW PANASONIC

INSTITUTO ACQUA

SALA CME ARSENAL	9.000	HW LG
ENFERMARIA 01	9.000	HW LG
ENFERMARIA 02	12.000	HW PANASONIC
ENFERMARIA 03	12.000	HW PANASONIC
ENFERMARIA 04	12.000	HW PANASONIC
ENFERMARIA 05	12.000	HW PANASONIC
ENFERMARIA 06	12.000	HW PANASONIC
ENFERMARIA 07	12.000	HW PANASONIC
ENFERMARIA 08	12.000	HW PANASONIC
ENFERMARIA 09	12.000	HW PANASONIC
ENFERMARIA 10	12.000	HW PANASONIC
ENFERMARIA 11	12.000	HW PANASONIC
ENFERMARIA 12	12.000	HW PANASONIC
ENFERMARIA 13	12.000	HW PANASONIC
ENFERMARIA 14	12.000	HW PANASONIC
ENFERMARIA 15	12.000	HW PANASONIC
ENFERMARIA 16	30.000	HW ELECTROLUX
ENFERMARIA 17	30.000	HW ELECTROLUX
ENFERMARIA 18	30.000	HW ELECTROLUX
ENFERMARIA 19	30.000	PT ELECTROLUX
BLOCO CIRURGICO	12.000	HW ELGIN
FARMACIA BLOCO CIRÚRGICO	12.000	HW ELGIN
VESTIÁRIO BLOCO CIRÚGICO	12.000	HW PANASONIC
REPOUSO MEDICO BLOCO CIRÚRGICO	9.000	HW LG
SALA CIRURGICA 'A'	60.000	
SALA CIRURGICA 'B'	60.000	
UTI ADULTO	30.000	HW ELECTROLUX
UTI ADULTO	12.000	HW ELGIN

REPOUSO MEDICO UTI	9.000	HW YANG
REPOUSO ENFERMAGEM UTI	12.000	HW HITACHI
CAF BLOCO CIRÚRGICO	9.000	HW LG
SAME	24.000	HW ELGIN
SALA MANUTENÇÃO	7.500	ACJ
SALA AR CONDICIONADO	7.500	ACJ ELECTROLUX
FARMÁCIA GERAL	120 LT	FRIGOBAR ELETROLUX
FARMÁCIA BLOCO	120 LT	FRIGOBAR ELETROLUX

Local: GALPÃO

LOCAL	POTÊNCIA EM BTU'S	MARCA
GALPÃO DE MEDICAMENTOS	60.000	PT KOMECO
GALPÃO DE MEDICAMENTOS	60.000	PT KOMECO
GALPÃO DE MEDICAMENTOS	60.000	PT KOMECO

HEETSHL	163
HTOP	77
GALPÃO	03
Total	243 Splits

3.1 Os serviços de manutenção preventiva terão como finalidade reduzir a possibilidade de ocorrência de defeitos, falhas ou irregularidades dos equipamentos e componentes neles instalados. Cujo cronograma deve ser entregue no ato da formalização do contrato.

- 3.2 Os serviços de manutenção corretiva terão como finalidade reparar todos os defeitos, falhas ou irregularidades detectadas, a fim de restabelecer o pleno funcionamento dos equipamentos, devendo ser realizada no prazo máximo de 06 (seis) horas após solicitação do CONTRATANTE, inclusive nos feriados e finais de semana.
- 3.3 O objeto contratado nesta avença poderá ser objeto de redimensionamento, sempre em harmonia com as necessidades do CONTRATANTE e mediante prévia notificação.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Os serviços terão como finalidade manter e aperfeiçoar o estado operacional dos Aparelhos de Ar condicionados da Unidade Hospitalar, através de inspeções periódicas e programadas estabelecidas no Plano de Manutenção, da execução dos serviços detectados e/ou planejados conforme as rotinas, com o intuito de mantê-los em estado pleno de operação;
- 4.2 Os serviços terão como finalidade manter e aperfeiçoar o estado operacional dos Aparelhos de Ar condicionados da Unidade Hospitalar, através de inspeções periódicas e programadas estabelecidas no Plano de Manutenção, da execução dos serviços detectados e/ou planejados conforme as rotinas, com o intuito de mantê-los em estado pleno de operação;
- 4.3 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados nas datas previamente programadas, em conformidade com a periodicidade fixada no Plano de Manutenção, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 18:00 horas, devendo ser realizada 01 (uma) obrigatória visita quinzenal, perfazendo, por mês, um total de 02 (duas) visitas.
- 4.4 Todos os serviços contemplados no objeto, deverão ser concluídos no prazo máximo determinado na Ordem de Serviço a ser emitida pelo **CONTRATANTE**, inclusive os de caráter periódico. A eventual prorrogação de tais prazos para conclusão dos serviços deverá ser solicitado por escrito, exclusivamente, pela **CONTRATANTE**;

4.5 Equipe Técnica mínima disponibilizada à **CONTRATANTE** para execução dos serviços será formada do seguinte modo:

FUNÇÃO	EFETIVO	REGIME
Técnicos em Refrigeração	03	DIARISTA (40h/semanais)
Ajudantes	03	DIARISTA (40h/semanais)
Técnicos Plantonistas	02	Sábado/Domingo

4.6 Devendo ser divididos em três equipes, permanecendo duas no HEETSHL e uma no HTOP.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 5.1 Cumprir integralmente os termos da proposta, que a vincula;
- 5.2 Prestar os serviços constantes do objeto do presente contrato, sempre em observância das disposições contratuais e legislação vigente;
- 5.3 Apresentar Nota Fiscal, mensalmente, como condição de pagamento e demais certidões negativas da empresa;
- 5.4 Executar os serviços através de funcionários vistoriados e acompanhados por encarregados da própria empresa, devidamente habilitados, usando equipamentos otimizados de teste e medição, a fim de manter as instalações e os equipamentos adequadamente ajustados, calibrados e em condições de funcionar com segurança, sem risco de acidente para os pacientes e profissionais de saúde;
- 5.5 Os serviços de inspeção e vistorias programados pela manutenção preventiva serão realizados independentemente de um defeito já estar aparente. Peças e elementos construtivos que já demonstram fadiga ou imperfeições devem ser substituídos antes

do problema se agravar. Todos os componentes construtivos (internos ou externos) necessitam de conservação, mesmo que em periodicidades diferentes;

- 5.6 A manutenção das unidades de ar condicionado tipo Split será executada com base no PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, a ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias de assinatura do contrato pela CONTRATADA, e nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do CONTRATANTE e da própria experiência da CONTRATADA no ramo;
- 5.7 O PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA poderá ser alterado a qualquer tempo pelo CONTRATANTE que poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, quando terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários;
- 5.8 Executar serviços de Manutenção Corretiva através de atendimento aos chamados técnicos, feitos pela UNIDADE, sem limites de chamados, devendo ser realizado imediatamente. Entretanto, caso necessite de profissional especializado que não integre a equipe da CONTRATADA nas dependências do Hospital, o prazo máximo será de 04 (quatro) horas, sem programação prévia;
- 5.9 Havendo necessidade de substituição de componentes, cabos ou peças em uma das visitas de manutenção preventiva e/ou corretiva, esses serão substituídos por materiais originais ou de qualidade, com recomendação do fabricante, pela CONTRATADA, sem custo adicional para o CONTRATANTE;
- 5.10 Fornecer a seus empregados uniformes, com logomarca da CONTRATADA, condizentes com a atividade a ser desempenhada nas dependências do CONTRATANTE, sem qualquer repasse do custo para o empregado e identificá-los por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual-EPI, conforme as normas técnicas, sem qualquer ônus do CONTRATANTE, apresentando a comprovação da sua respectiva entrega quando solicitado pelo responsável da Unidade;
- 5.11 Obter junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica — A.R.T do Contrato a ser assinado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após sua assinatura, apresentando o documento ao CONTRATANTE;

- 5.12 Apresentar, a partir do início do contrato e sempre que houver alteração, a relação nominal com seus dados pessoais dos profissionais que prestarão os serviços de manutenção nas instalações do CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;
- 5.13 Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as ferramentas alocadas para execução dos serviços que não estiverem revestidas de qualidade e/ou condições de uso;
- 5.14 Prestar serviços de forma a assegurar que as unidades de ar condicionado mantenham regular, eficiente, seguro e econômico funcionamento;
- 5.15 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;
- 5.16 Acatar as determinações do CONTRATANTE quanto à execução dos serviços de manutenção objeto do contrato, que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária;
- 5.17 Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de circulação e de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos, paredes, profissionais envolvidos e terceiros);
- 5.18 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todos os equipamentos objeto dos serviços;
- 5.19 Fornecer ao CONTRATANTE os números de telefones celulares do responsável pela condução dos serviços, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal em equipamentos;
- 5.20 Substituir seus empregados, quando necessário, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por outros de qualificação igual ou superior, sem ônus para o CONTRATANTE,

- 5.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 5.22 Registrar e controlar, juntamente com o preposto do CONTRATANTE, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- 5.23 Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 5.24 Manter estoque de ferramentas em manutenção de unidades de ar condicionado tipo Split já existente na Unidade, podendo utilizá-los durante todo o período do contrato, devendo substituí-los se necessário, devolvê-los ou ressarcir-los ao seu término;
- 5.25 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério do CONTRATANTE;
- 5.26 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus técnicos, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, do CONTRATANTE ou a terceiros;
- 5.27 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de mão de obra especializada, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do CONTRATO.
- 5.28 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;
- 5.29 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 5.30 Apresentar, decorrido o prazo máximo de 15 (quinze) dias do início da prestação dos serviços objeto do presente Instrumento, cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais — PPRA (norma regulamentadora no 09 do Ministério do Trabalho e Emprego), do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional — PCMSO (norma

regulamentadora no 07 do Ministério do Trabalho e Emprego), do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, e cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional - ASO dos funcionários disponibilizados e lotados para trabalho na Unidade Hospitalar.

- 5.31 Fornecer, mensalmente, junto à apresentação da nota fiscal, a folha de pagamento do mês e cópia autenticada da respectiva Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), além do comprovante do vale-transporte e folha de ponto;
- 5.32 Fora do horário comercial, finais de semana e feriados, a CONTRATADA deverá disponibilizar técnicos sob o regime de sobreaviso, cujos dados deverão ser disponibilizados ao CONTRATANTE em até dois dias antes, para atender a qualquer chamado no Hospital.
- 5.33 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei e no curso do procedimento de contratação, apresentando, sempre que solicitado: Certidões negativas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade de FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentre outras que venham a ser solicitadas;
- 5.34 O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) deverá obrigatoriamente ser recolhido no Município de João Pessoa/PB, local da prestação dos serviços objeto deste contrato;
- 5.35 A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 5.36 Comprovar ao CONTRATANTE o cumprimento de todas as obrigações descritas no contrato, através de cópias autenticadas das guias de recolhimento que serão entregues junto com a nota fiscal/fatura;
- 5.37 Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da administração;
- 5.38 Acatar as determinações do CONTRATANTE quanto à execução dos serviços de manutenção objeto do contrato, que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária;

- 5.39 Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de circulação e de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos, paredes, profissionais envolvidos e terceiros);
- 5.40 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todos os equipamentos objeto dos serviços;
- 5.41 Fornecer ao CONTRATANTE os números de telefones celulares do responsável pela condução dos serviços, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal em equipamentos;
- 5.42 Substituir seus empregados, quando necessário, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por outros de qualificação igual ou superior, sem ônus para o CONTRATANTE,
- 5.43 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 5.44 Registrar e controlar, juntamente com o preposto do CONTRATANTE, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- 5.45 Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 5.46 Manter estoque de ferramentas em manutenção de unidades de ar condicionado tipo Split já existente na Unidade, podendo utilizá-los durante todo o período do contrato, devendo substituí-los se necessário, devolvê-los ou ressarcí-los ao seu término;
- 5.47 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério do CONTRATANTE;
- 5.48 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus técnicos, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, do CONTRATANTE ou a terceiros;

- 5.49 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de mão de obra.
- 5.50 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 5.51 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubridade;
- 5.52 Zelar pelas boas práticas sanitárias e demais normas instituídas por órgãos regulatórios;
- 5.53 Caso a CONTRATADA julgue necessário fazer alterações ou complementações nas rotinas de execução de serviços, deverá submeter o assunto ao CONTRATANTE;
- 5.54 Propiciar ao CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços;
- 5.55 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 5.56 Atender aos chamados do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) horas, com a finalidade de corrigir falhas ou defeitos na prestação dos serviços, através de pessoal próprio, não podendo ser realizado por pessoal contratado ou por servidores do Hospital, independente da manutenção preventiva mensal;
- 5.57 Fornecer relatórios técnicos, em impresso, próprio detalhando os serviços realizados em cada manutenção;
- 5.58 Cumprir a legislação trabalhista com todos os seus funcionários ou colaboradores que prestarem serviços nas dependências do CONTRATANTE. Os salários, encargos e benefícios dos mesmos permanecerão como responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não existindo, com o CONTRATANTE, subordinação ou vínculo empregatício de qualquer natureza;
- 5.59 A CONTRATADA responde por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social e acidente do trabalho, com referência a todo pessoal que

empregar na execução dos serviços ora contratados, não havendo qualquer relação entre seus funcionários e ao CONTRATANTE, nem ônus desta para com aqueles.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1 Fornecer à CONTRATADA todas as informações e instruções necessárias à execução dos serviços e dar conhecimento de demais documentos vinculados à execução do objeto contratado, bem como as informações necessárias;
- 6.2 Em havendo qualquer fiscalização e autuação de obrigações trabalhistas, fiscais e comerciais, que por ventura responsabilizem o CONTRATANTE, deverá o mesmo proceder à instauração de processo administrativo com vistas a apuração da infração atribuída, de forma a identificar o responsável principal pelo fato, convocando-o para pagamento dos valores ou ressarcimento posterior, de forma administrativa ou via ação de regresso;
- 6.3 Efetuar os pagamentos pelos serviços executados e obrigações devidas, obedecendo às condições estabelecidas no instrumento contratual;
- 6.4 Fiscalizar e conferir a prestação dos serviços efetivamente adjudicados pela CONTRATADA, por meio de servidores habilitados do setor pertinente ou de comissão de servidores para tanto composta;
- 6.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- 6.6 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer defeito ou deficiência que venha a ser constatado nos prestação dos serviços, objeto deste contrato;
- 6.7 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 6.8 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;
- 6.9 Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para execução do objeto;

- 6.10 Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 6.11 Comunicar à CONTRATADA, o mais breve possível, todas as irregularidades verificadas que afetem a perfeita execução do serviço, para a devida regularização;
- 6.12 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, podendo, em decorrência de falhas observadas, solicitar à CONTRATADA, providências visando às correções necessárias;

7. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 7.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- 7.2 Não obstante a CONTRATADA seja única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para tanto:
- 7.3 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 7.4 Não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- 7.5 O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com este Termo de Referência;
- 7.6 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

- 7.7 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.
- 7.8 Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 O pagamento à **CONTRATADA**, será efetuado até o dia 30 (trinta) do mês seguinte da prestação dos serviços, mediante a apresentação da NOTA FISCAL emitida pela **CONTRATADA** devidamente atestada pelo empregado responsável pela fiscalização e verificação do cumprimento do objeto do contrato (contendo competência / descrição com mês de execução / valor e o disposto na cláusula 3.4 do presente contrato),
juntamente com:

- 8.1.1 Nota Fiscal De Serviços (Competência/Descrição Com Mês De Execução/Valor)
- 8.1.2 Certidão Negativa De Débitos - Fazenda Municipal
- 8.1.3 Certidão Negativa de Débitos - Fazenda Estadual
- 8.1.4 Certidão Negativa de Débitos - Fazenda Federal
- 8.1.5 Certidão Negativa de Débitos - FGTS
- 8.1.6 Certidão Negativa de Débitos - Trabalhista
- 8.1.7 Relação Com Nome, Função Exercida, Dias Trabalhados, Horas Extras, Férias, Licenças, Faltas, Ocorrências.
- 8.1.8 CÓPIA DA ESCALA DE TRABALHO
- 8.1.9 CÓPIA DAS FOLHAS DE PONTO
- 8.1.10 RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO E/OU CONTRA-CHEQUES DOS EMPREGADOS
- 8.1.11 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DOS SALÁRIOS E OUTROS BENEFÍCIOS
- 8.1.12 GFIP E SEFIP
- 8.1.13 FICHAS DE ENTREGA DE EPI
- 8.1.14 RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF (FGTS)
- 8.1.15 GUIA GRF (FGTS)
- 8.1.16 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA GRF (FGTS)
- 8.1.17 RELATÓRIO ANALÍTICO DE GPS (INSS)
- 8.1.18 GUIA GPS (INSS)
- 8.1.19 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS (INSS)

8.1.20 PROTOCOLO DE CONECTIVIDADE

8.1.21 ORDENS DE SERVIÇO (ORIGINAL OU CÓPIAS)

8.1.22 RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.2 No ato de apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos serviços, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, o **CONTRATANTE** irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos, e abatimento do valor devido;

8.3 No caso de inadimplemento do ente público, o valor acima previsto será repassado em até 05 (cinco) dias úteis, após o efetivo recebimento dos repasses provenientes do Contrato de Gestão, no quadro-resumo para pagamento dos fornecedores. Nessa hipótese, não haverá a incidência de quaisquer juros e/ou multa contratual;

8.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome/razão social: INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL – CNPJ/MF nº 03.254.082/0001-99.

8.5 A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal, na qual deve constar expressamente a vinculação ao **CONTRATO DE GESTÃO nº 351/2019**, firmado entre o **CONTRATANTE** e o Estado da Paraíba;

8.6 A **CONTRATADA** autoriza, expressamente, o **CONTRATANTE** a proceder, por ocasião do pagamento dos valores avençados, os descontos legais cabíveis, impostos pela legislação em vigor e pelo presente contrato;

8.7 São vedadas à **CONTRATADA** quaisquer cobranças suplementares além do estabelecido nesta avença, caso eventual serviço extraordinário não tenha sido previamente autorizado pelo **CONTRATANTE**.

9. PERÍODO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

O contrato decorrente do presente Termo de Referência é vinculado diretamente à vigência do Contrato de Gestão nº 351/2019 firmado entre a INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL e GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba, que está aprazado para 28/12/2019.

A vinculação aqui referida impõe a extinção simultânea do contrato que decorrer do presente Termo de Referência, pela não renovação/prorrogação ou pela rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a.** Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, sem autorização do CONTRATANTE;

- b.** As empresas interessadas poderão realizar visita técnica ao HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA e Unidade de Retaguarda – HTOP, desde que agendado previamente com os setores de Lavanderia e CME.

ANEXO II – CHECKLIST DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Ato Convocatório Edital Nº ____/2019

Objeto: _____

Empresa: _____

DOCUMENTOS

Cartão de CNPJ.	
Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição de seus administradores. Registro Comercial em se tratando de empresa individual.	
Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional.	
Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.	
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal.	
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.	
Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente.	
Registro do responsável técnico da empresa na entidade profissional competente.	
Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa, que comprove(m) sua aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com as especificações constantes neste Termo de Referência.	
Alvará de localização e funcionamento fornecido por órgão municipal da cidade em que é sediada.	
Certidão Negativa de Falência e Concordata.	
Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis ou Speed Fiscal Eletrônico do último social (Não pode ser substituído por Balancete ou Balanço Provisório).	
Declaração de que é idoneidade para contratar com Órgãos Públicos.	
Declaração de que não é Suspensa de contratar com Órgãos Públicos.	
Declaração de que não é Concordatária ou se encontra em processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.	
Declaração de que não têm diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios que	

pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo participando deste Processo.	
Declaração de que não têm diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios das concorrentes como funcionários do INSTITUTO ACQUA, ou tenham grau de parentesco com estes.	
Declaração que não dispõem de sócios, diretores ou funcionários remunerados com recurso do Contrato de Gestão nº 351/2019.	

Obs.: Este modelo de check-list serve para facilitar a reunião dos documentos exigidos como padrão nos processos de Seleção de Fornecedores, mas não exige o Participante de conferir e reunir a documentação que especificamente conste no edital que pretende participar.